



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2022**

**NÃO DIFERENCIADA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 02/12/2022 às 08h30**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**ABERTURA DA SESSÃO: 02/12/2022 - às 08h30**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2022 – às 09h**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Reserva Nº 00097/2022**

**Edital de Licitação nº: 108/2022**

**Processo Administrativo nº: 6260/2022**

**Interessado: Divisão Administrativa**

---

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização (upgrade) e expansão de PABX digital, modelo NEAX-2400-SDS-SP, fabricante NEC do Brasil S.A., com locação de equipamentos e serviços para telecomunicações para atualização de sistema de telefonia, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

Telefone: (0xx14) 3235-6165

Endereço: Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP

Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza

CEP: 17012-020 – Bauru/SP

E-mail: [pregoeiro\\_renan@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_renan@daebauru.sp.gov.br)

---

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, ou simplesmente DAE, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução DAE nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, cuja minuta foi aprovada **pelo(s) setor(es) competente(s) conforme determina(m) a(s) norma(s) vigente(s)**.

**Cláusula Primeira: Do Objeto, Das Exigências Técnicas e da Visita Técnica Facultativa**

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de atualização (upgrade) e expansão de PABX digital, modelo NEAX-2400-SDS-SP, fabricante NEC do Brasil S.A., com locação de equipamentos e serviços para telecomunicações para atualização de sistema de telefonia, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2 **Das Exigências Técnicas:**

1.2.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.2 O DAE recusará materiais/equipamentos e/ou os serviços que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições e/ou adequações, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do DAE.
- 1.2.3 A **CONTRATADA** deverá dispor de peças sobressalentes para impedir a paralisação do sistema, especialmente do serviço de Call Center e 0800.
- 1.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste Edital
- 1.4 **Obrigações da CONTRATADA:**
- 1.4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar back-up da central, realizar manutenções corretivas no local e através de acesso remoto via modem, reprogramações no local e remota, e atualização de versões do sistema.
- 1.4.2 A **CONTRATADA** deve atender todas as solicitações de manutenção feitas pelo DAE sem limites de chamados.
- 1.4.3 A **CONTRATADA** deve realizar manutenção preventiva trimestralmente a fim de verificar possíveis defeitos que possam vir ocorrer antecipando a solução.
- 1.4.4 Nos casos de equipamentos periféricos fornecidos pela **CONTRATADA** e acoplados ao sistema central apresentarem defeitos causados por desgastes de uso normal, descargas elétricas, atmosféricas ou por caso fortuito as providências de consertos e substituição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Serão considerados periféricos os seguintes equipamentos, por exemplo: aparelhos telefônicos, porteiro eletrônico, impressora, modem, bloqueador de DDD/DDI, microcomputador, interfone e aparelhos de som/vídeo.
- 1.5 **Obrigações do DAE:**
- 1.5.1 O atendimento ao técnico da **CONTRATADA** será feito pelo Diretor do Serviço de Patrimônio e/ou pelo Chefe da Seção de Patrimônio e/ou Chefe da Seção de Atendimento ao Público, que também serão responsáveis pelas ocorrências mantidas com a **CONTRATADA**.
- 1.5.2 O DAE deverá assegurar acesso aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, aos equipamentos, para a execução dos serviços de manutenção, prestando os esclarecimentos solicitados;
- 1.5.3 É vedado ao DAE, em qualquer hipótese, utilizar-se de serviços de terceiros ou próprio para intervir no conserto, alteração do equipamento e acessórios sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.
- 1.5.4 O DAE deverá comunicar por escrito à **CONTRATADA**, qualquer transferência de propriedade ou entrega a terceiros dos equipamentos locados, ocorrida a qualquer título, não desobrigando o DAE, do pagamento dos serviços de manutenção, enquanto vigorar o **Contrato**.
- 1.6 **Manutenção Preventiva:**
- 1.6.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar durante a vigência do **Contrato**, **08 (oito) manutenções preventivas** nas centrais localizadas na sede do DAE, situado na Rua Padre João, 11- 25 e no Centro de Manutenção/Estação de Tratamento de Água sito à Av. José Henrique Ferraz, qd. 20.
- 1.6.2 **Nas manutenções preventivas** a **CONTRATADA** deverá realizar limpezas e testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pelo DAE nas centrais telefônicas instaladas, e nos aparelhos digitais Dterm que encontram-se instalados nos seguintes locais:
- Presidência
  - Serviço de Recursos Humanos
  - Seção de Promoção Social
  - Setor de Atendimento ao Público
  - Serviço de Receita
- 1.6.3 A **CONTRATADA** deverá proceder, sempre que necessário, a alteração física de senhas telefônicas, em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da solicitação efetuada pelo DAE via e-mail e **até 04 (quatro) horas** via remoto.



- 1.6.4 **Após a conclusão de cada manutenção preventiva**, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** um formulário próprio denominado **Ordem de Serviço**, onde deverão constar os serviços realizados e caso seja verificado algum problema o mesmo deverá constar no referido documento.
- 1.7 **Manutenção Corretiva:**
- 1.7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a ficar à disposição do **DAE 24 (vinte e quatro) horas por dia**, todos os dias da semana e as manutenções corretivas deverão ser efetuadas sempre que solicitadas:
- 1.7.2 Entende-se por manutenção corretiva a eliminação de defeitos detectados nos equipamentos na manutenção preventiva ou solicitada pelo **DAE**, quantas vezes forem necessárias.
- 1.7.3 A **CONTRATADA** deverá atender o **DAE** em **até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação efetuada por e-mail pelo Serviço/Seção de Patrimônio e/ou Seção de Atendimento ao Público e terá um **prazo máximo de 08 (oito) horas** contadas a partir da solicitação para que o problema seja solucionado.
- 1.7.4 **Após a conclusão de cada manutenção corretiva** deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** um formulário próprio denominado **Ordem de Serviço**, onde deverão constar os serviços realizados.
- 1.7.5 A **CONTRATADA** deverá ser autorizada pela NEC, uma vez que a central telefônica do PABX da sede do Departamento é da marca NEC.
- 1.7.6 A equipe técnica responsável pelo atendimento **deverá estar devidamente uniformizada, identificada com crachá e/ou carteira funcional**.
- 1.7.7 A paralisação do serviço de telefonia do **DAE**, sem justa causa e prévia comunicação ao **DAE**, a lentidão no atendimento, o cometimento reiterado de faltas durante a execução do Contrato e o não atendimento das obrigações da **CONTRATADA** **acarretará na aplicação das sanções contratuais cabíveis**.
- 1.8 **Da Visita Técnica Facultativa:**
- 1.8.1 A licitante interessada em participar do presente certame licitatório, **poderá realizar visita técnica facultativa, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento, através do fone (14) 3235-6100, ramal 6604, contato com Simone, junto ao Serviço de Patrimônio do DAE, sito à Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17012-020, Bauru/SP, em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**,
- 1.8.2 A visita técnica será acompanhada por servidor do **Serviço de Patrimônio do DAE**, devidamente designado.
- 1.8.3 Em hipótese alguma haverá Visita Técnica após a data limite, conforme ítem 1.8.1;
- 1.8.4 A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do licitante;
- 1.8.5 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local;
- 1.8.6 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

#### **Cláusula Segunda: Da Vigência do Contrato**

- 2.1 O **Contrato** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

#### **Cláusula Terceira: Dos Anexos ao Edital**

- 3.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.1 Memorial Descritivo, Demais Características Técnicas e Condições de Fornecimento (Anexo I);
- 3.1.2 Minuta do **Contrato** e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP (Anexo II);
- 3.1.3 Modelo de Carta do Representante e outras Declarações (Anexo III);
- 3.1.4 Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 3.1.5 Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral (Anexo V).

### **Cláusula Quarta: Das Disposições Preliminares**

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, sob condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **DAE**, denominado Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005.
- 4.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 4.4 O presente Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção “Acesso Identificado”, como também no site [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br), no link “Licitações”, “Pregão Eletrônico”.
- 4.5 Observado o prazo legal, a empresa participante poderá formular consultas pelo e-mail [pregoeiro\\_renan@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_renan@daebauru.sp.gov.br), informando o número da licitação.
- 4.6 As consultas formuladas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Mensagens”, no link correspondente a este Edital.

### **Cláusula Quinta: Das Condições de Participação e Do Credenciamento no Aplicativo Licitações-e**

- 5.1 Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações, normas e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 **Não será permitida a participação de empresas:**
  - a)Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b)Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - f)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.4 As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “Acesso Identificado”.



- 5.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa participante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. nem ao **DAE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.9 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.
- 5.10 A licitante que desejar participar do presente Pregão, deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “Cadastrar”. Esse cadastro será utilizado para contatar as empresas interessadas caso haja alguma alteração.
- 5.11 A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **deverá** informar tal condição ao agente gestor do sistema eletrônico desta licitação, sendo procedimento essencial para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações.
- 5.12 Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo **número 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 para demais localidades**.

**Cláusula Sexta: Do Recebimento das Propostas, Da Classificação, Das Formulações dos Lances e Do Julgamento das Propostas**

- 6.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das Propostas.
- 6.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances:
- 6.2.1 **No preenchimento** da proposta eletrônica deverá ser observada uma única proposta para o respectivo lote. Nos lotes formados por um único item, a proposta corresponderá ao valor total do item, em reais conforme a quantidade licitada. Nos lotes formados por vários itens, a proposta corresponderá ao valor total em reais da somatória da quantidade licitada para todos os itens do lote;
- 6.2.2 O julgamento será feito pelo critério do **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 6.2.3 Caso o licitante, na etapa de lances, ofereça um valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente através de comunicação via e-mail **ou** no próprio “chat” de mensagens, entrando simultaneamente em contato via telefone com o Pregoeiro, dentro do tempo estipulado para lances, solicitando seu cancelamento ao mesmo, que decidirá motivadamente quanto à aceitação.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3 Aberta a etapa competitiva, o representante da empresa participante deverá estar conectado ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a empresa participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado pelo próprio licitante:
- 6.4.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, que terá o tempo fixado em no mínimo 10 (dez) minutos para apresentação de lances para o respectivo lote, a empresa participante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances até o término da etapa competitiva.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível à empresa participante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) empresa(s) participante(s), através de divulgação no campo “Mensagens”, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), indicando data e hora para reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a empresa participante apresentar novo lance:
- 6.8.1 Havendo proponente(s) enquadrada(s) como ME ou EPP de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta, item 5.11 e ocorrendo empate entre sua(s) proposta(s) e a outra apresentada, nos termos do estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, art. 44 § 2º, o pregoeiro deverá observar as disposições previstas na própria Lei Complementar no processamento do presente certame, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- 6.8.1.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo apontado pelo sistema eletrônico proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem no item 6.8.1, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.8.1, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.1.2 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.8.1.3 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrado como ME ou EPP nos termos do disposto no item 5.11 deste.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa participante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Após a decisão do Pregoeiro pela aceitação do lance, **os documentos exigidos nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 ou CRC válido, e a planilha de composição de custos deverão ser encaminhados via sistema, na opção “Incluir Anexo Proposta” no prazo máximo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat de mensagens**, e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta escrita e os documentos do item 8.1.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, **sob pena de inabilitação/desclassificação**. O endereço para entrega é o seguinte:

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru  
Pregão nº 108/2022  
Rua Padre João, nº 11-25  
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo  
CEP: 17012-020**

- 6.11.1 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preço(s) quando o preço total ofertado for aceitável, mas o(s) preço(s) unitário(s) que compõem necessite(m) de ajuste(s) ao(s) valor(es) estimado(s) pelo DAE;
- 6.11.2 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- 6.11.3 O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 6.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo estabelecido no item 6.11 acarretará a inabilitação da licitante e as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, sendo a respectiva empresa participante declarada vencedora:
- 6.13.1 Também nessa etapa, o Pregoeiro negociará com a empresa participante para que seja obtido preço melhor. Mas, caso não seja apresentada melhor proposta, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.14 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, **a empresa participante será declarada vencedora, sendo liberada a opção para interposição de recurso, nos termos do item 13.3 deste edital.**
- 6.15 **Antecedendo a adjudicação do certame e a partir da solicitação do pregoeiro, via chat de mensagens, a licitante vencedora deverá encaminhar via sistema, na opção “Incluir Anexo Proposta”, os documentos a seguir relacionados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Tais documentos deverão ser postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, no endereço:**

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru  
Pregão nº 108/2022  
Rua Padre João, nº 11-25  
Vila Santa Tereza – Bauru – São Paulo  
CEP: 17012-020**

- 6.15.1 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 6.15.2 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.16 Constatado o atendimento do item 6.15, será adjudicado o objeto da licitação à empresa declarada vencedora pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos ou reforma de sua decisão, pelo mesmo, ou pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE, na hipótese de existência de recurso em que o Pregoeiro manteve sua decisão.
- 6.17 **O descumprimento dos itens 6.11 ou 6.15** acarretará também as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.

### **Cláusula Sétima: Da Proposta Escrita, Do Preço e Da Forma de Cotação**

- 7.1 O **Anexo IV** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterá:
- 7.1.1 Nome empresarial da participante, endereço completo, número do telefone, **e-mail oficial**, CNPJ/MF e Inscrição Estadual do licitante;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da empresa participante, agência e cidade;
- 7.1.3 Nome do representante legal, RG e CPF;
- 7.1.4 **Cotação de preços em reais**, em duas colunas "**Preço Unitário**" (expressos em até quatro casas decimais) e "**Preço Total**" (expressos com duas casas decimais) de cada item do lote, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável.
- 7.2 Na cotação em duas colunas **prevalecerá** o valor cotado para a coluna "**Preço Total**", em caso de divergência ou erro na coluna "**Preço Unitário**", **salvo se este for menor**.
- 7.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos **o custo de instalação dos sistemas de enlace de rádio e call center (equipamentos, sistema de energia e proteção), treinamento quanto a operação do(s) sistema(s), despesas com a complementação de fluidos, substituição de peças defeituosas ocasionadas por desgaste natural ou por descargas atmosféricas, incêndios, etc. e manutenção remota (inclusive para programação via modem). Também deverão estar incluídos taxas básicas, diária, deslocamento dos técnicos da empresa contratada**, custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a quitação destes:
- 7.3.1 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- 7.4 **Validade da proposta:**
- 7.4.1 **As propostas escritas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 7.5 **Garantia:**
- 7.5.1 A **CONTRATADA** deverá cobrir a troca de peças em caso de defeitos causados por desgastes de uso normal, descargas elétricas e atmosféricas e quaisquer outros danos causados por fenômenos da natureza. A **CONTRATADA** deverá ter seguro do sistema para cobertura total nos casos de descargas elétricas e atmosféricas.
- 7.5.2 A **CONTRATADA** deverá ter peças sobressalentes, para não paralisar o sistema, especialmente do serviço de Call Center e 0800. Deverá também dar garantia total de atendimento por técnicos treinados e especializados pelo próprio fabricante em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de PABX comercializados pela **CONTRATADA**.
- 7.6 **Prazo, local de instalação, prestação dos serviços e treinamento:**





- 7.6.1 A **CONTRATADA** se obriga a entregar e instalar os equipamentos integralmente, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de solicitação efetuada pelo **DAE**;
- 7.6.2 A execução dos serviços poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min no **Prédio Sede do DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP, CEP 17012- 020, no **Centro de Manutenção do DAE - ETA**, sito na Av. José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº – Jardim Ferraz – Bauru/SP, CEP 17054-697, e no **Almoxarifado do DAE**, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 06-40 – Vila São Francisco – Bauru/SP, CEP 17054-000, sendo que a **CONTRATADA** deverá manter, por sua exclusiva conta e risco, o pessoal e equipamento necessários para execução dos serviços, bem como todas as despesas para atendimento do **DAE** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como hospedagem, alimentação, transporte, pedágio etc., ficando excluída qualquer responsabilidade por parte do **DAE**.
- 7.6.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus para o **DAE**, treinamento com duração de 04 (quatro) horas por 03 (três) dias, totalizando 12 (doze) horas, para no mínimo 10 servidores a nível operacional, constando do programa todas as bases necessárias para o bom funcionamento das funções operacionais do sistema.

#### **Cláusula Oitava: Da Habilitação**

- 8.1 Para habilitação no certame, a empresa participante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
  - d) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
  - f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

### 8.1.4 **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, **no qual se indique que a empresa licitante já prestou os serviços e/ou forneceu o objeto da licitação:**

a.1) O(s) Atestado(s) **deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante e ser(em) apresentado(s)** em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

### 8.1.5 **Documentação Complementar:**

a) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação **(Modelo II do Anexo III deste Edital)**;

b) **Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação **com restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentar:**

b.1) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento;**

b.2) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra **(Modelo III do Anexo III deste Edital)**;

b.2.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b.3) A não entrega da certidão e declaração exigidas indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura do **Contrato**, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura do **Contrato**, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 8.2 **Informações Complementares:**

8.2.1 **Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.5 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP**, e desde que constante no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e já exigíveis e apresentados nos termos da lei;

8.2.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos**



emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

- 8.2.3 Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data da entrega, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:
- 8.2.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 8.2.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos **no máximo há 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;
- 8.2.5 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;
- 8.2.6 De acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que neste caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial) execute o futuro **Contrato**, deverá apresentar toda documentação da habilitação (cláusula oitava) de ambos os estabelecimentos.

#### **Cláusula Nona: Da Fiscalização e Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 9.1 A fiscalização dos equipamentos, materiais, serviços de instalação, será realizada pelo **Serviço de Patrimônio** do **DAE**, que manterá o acompanhamento dos serviços de forma permanente ou esporádica, dependendo da etapa, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos serviços.
- 9.2 Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **DAE**, por escrito, protocolando o respectivo documento.
- 9.3 Em até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação, o **DAE** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão dos serviços ou atestará a sua conformidade. Atestando a conformidade da execução dos serviços, o **DAE** o receberá provisoriamente.
- 9.3.1 **Na hipótese de substituição de equipamentos/materiais a CONTRATADA** deverá fazê-la conforme a indicação do **DAE** e **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito (e-mail);
- 9.3.2 **Quanto a diferenças entre quantidade, partes ou serviço(s) não executado(s)**, o **DAE** determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- a) **Se houver necessidade de complementação**, a **CONTRATADA** deverá fazê-la conforme a indicação do **DAE** e **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito (e-mail ou fax).
- 9.4 Considera-se definitivamente recebido, os equipamentos, materiais e serviços de instalação se, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa dos mesmos:



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.1 Os equipamentos, materiais e serviços de instalação somente serão recebidos definitivamente se estiverem de acordo com as exigências previstas neste Edital, superando a fase de fiscalização.
- 9.5 Os **serviços de instalação** executados em desconformidade com o disposto neste Edital, **serão rejeitados**, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto ao seu refazimento em prazo fixado pelo **DAE**.
- 9.6 A recusa dos **serviços de instalação** no processo de fiscalização interrompe o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua totalidade, a partir da data em que os mesmos forem refeitos ou tiverem sido aprovados pelo **DAE**. Ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados os serviços no recebimento provisório e houver a necessidade de adequações ou refazimentos.
- 9.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que os serviços executados venham causar ao **DAE**.
- 9.8 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância das leis ou prática de ato considerado ilícito:
- 9.8.1 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **DAE**;
- 9.8.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI'S;
- 9.8.3 Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços de instalação. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.8.4 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **DAE**;
- 9.8.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 9.9 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 9.10 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 9.11 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo as expensas, sem quaisquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 9.12 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

### **Cláusula Décima: Da Forma de Pagamento e Do Reajuste de Preços**

- 10.1 O **DAE** efetuará o pagamento **mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos serviços, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Edital:
- 10.1.1 A Nota Fiscal/Fatura, **constando o relatório dos serviços executados e das peças que foram trocadas no mês correspondente**, deverá ser encaminhada para pagamento, endereçada ao **Serviço de Patrimônio do DAE** e protocolada junto a Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sendo que posteriormente o **Serviço de Patrimônio do DAE** irá remetê-la a Divisão Financeira do **DAE**.



- 10.1.2 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011** e **02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 10.3 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 10.2 e nos demais casos:**
- 10.3.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado “*pro rata die*” de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 10.4 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 10.5 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 10.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.4 e 10.5 assegura ao **DAE** o direito de rescindir o **Contrato**.
- 10.7 Transcorridos 12 (doze) meses do início do **Contrato** ou do último reajuste, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_i \times [(IPCA/IPCA_i) - 1]$$

**Onde:**

**R** = Parcela de Reajuste;

**P<sub>i</sub>** = Preço inicial do Contrato ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA/IPCA<sub>i</sub>** = Variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**Cláusula Décima Primeira: Do Contrato**

- 11.1 A empresa adjudicatária deverá assinar com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (**DAE**) o respectivo **Contrato e Termo de Ciência e de Notificação**, cujas minutas seguem inclusas a este Edital (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias após a convocação a ser efetuada pelo **DAE**.
- 11.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo acima mencionado, o **DAE** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **Contrato**, sem prejuízo das demais sanções legais, observado o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 29 e 30 da Resolução **DAE** nº 30/05, e suas ulteriores alterações.
- 11.3 Farão parte integrante do **Contrato**, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **DAE**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.5 O DAE designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão Administrativa**, através do **Serviço de Patrimônio**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 11.5.1 O DAE designa, ainda, como **Gestor do Contrato** o Sr. **Wagner Aparecido Galhardi Couso**, matrícula **103.397**, e seu substituto a Sra. **Simone de Oliveira Rodrigues**, matrícula **102.762**;
- 11.5.2 O DAE designa, ainda, como **Fiscal do Contrato**, o Sr. **Luís Hernandes Mendes**, matrícula **100.176**, e seu substituto, o Sr. **André Rodrigues da Silva**, matrícula **103.388**;
- 11.5.3 O Gestor e o Fiscal do **Contrato** por parte do DAE exercerão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 11.6 As despesas decorrentes do **Contrato** serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº 12 – 3.3.90.39.00 – 17.512 – 0118**.

### Cláusula Décima Segunda: Das Penalidades

- 12.1 Pelo atraso para execução do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos apresentados no item 7.6.1 deste Edital, fica estipulada multa moratória no valor de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento) por hora de atraso e/ou 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções, ou seja, sempre será considerada **hora inteira**.
- 12.1.1 Pelo atraso e/ou descumprimento dos prazos quanto à manutenção corretiva estabelecido no item 1.7.3 deste Edital, a multa será calculada sobre o valor total das horas em atraso.
- 12.2 No caso de rescisão contratual em favor do DAE e de pleno direito, a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 12.3 As multas moratória ou rescisória serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 12.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 12.5 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o DAE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 12.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 12.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 12.1, o DAE poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 12.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 12.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em [http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao\\_01-2022.pdf](http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf).



**Cláusula Décima Terceira: Dos Esclarecimentos, Da Impugnação ao Edital e Dos Recursos**

- 13.1 Qualquer cidadão e qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e impugnar o Edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição por escrito, endereçado ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, **nos termos do item 13.6**, ou através do e-mail [pregoeiro\\_renan@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_renan@daebauru.sp.gov.br), informando o nº do processo licitatório.
- 13.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.
- 13.3 Encerrada a etapa de lances, a empresa participante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, a empresa participante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer sobre qualquer ato realizado a partir da sessão do pregão, com o registro da síntese de suas razões:
- 13.3.1 Manifestada a sua intenção com registro da síntese das suas razões, deverá protocolar junto ao **DAE** os memoriais, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 13.6 Os recursos deverão ser endereçados ao **Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, situado na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP – CEP: 17012-020, com indicação expressa do número do pregão** e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro:
- 13.6.1 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 13.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa participante declarada vencedora e colocará o processo à disposição do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** para homologação.

**Cláusula Décima Quarta: Das Disposições Gerais e Finais**

- 14.1 Nenhuma pessoa jurídica ou pessoa física poderá representar mais de uma empresa participante na licitação.
- 14.2 Não se admite, gerando a **inabilitação** da empresa participante ou a **desclassificação** imediata do lote e/ou proposta, conforme o caso:
- 14.2.1 Preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 14.2.2 Desatendimento com o estabelecido no Edital e/ou legislação em vigor;
- 14.2.3 Toda e qualquer vantagem não prevista no Edital e oferecida pela empresa participante será **desconsiderada**, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta. Considera-se vantagem qualquer oferta não prevista e não solicitada neste ato convocatório, como por exemplo, condição de pagamento diversa, abatimentos ou descontos por um determinado volume contratado, oferecimento de brindes etc.
- 14.3 Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, mediante consulta, a ser formulada em campo próprio no site onde se realizou o Pregão ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)), ou através do e-mail [pregoeiro\\_renan@daebauru.sp.gov.br](mailto:pregoeiro_renan@daebauru.sp.gov.br).



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4 A posição adotada pelo Pregoeiro, face à dúvida suscitada, será respondida à empresa participante, no campo “Mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no link correspondente a este Edital, valendo para todas como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-as indistintamente.
- 14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, conforme disposto no art. 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 14.6 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação integral e irrevogável, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas participantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 14.7 Cada empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.
- 14.8 A empresa participante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.
- 14.9 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à mesma.
- 14.10 As notificações exigidas por lei serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP**.
- 14.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com a aplicação da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução DAE nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis de normas pertinentes às Licitações e Contratos.
- 14.12 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura:
- 14.12.1 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do **DAE**;
- 14.12.2 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro da Licitação;
- 14.12.3 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **DAE**, junto à instituição bancária, para reembolso dos serviços reprográficos ou mediante acompanhamento por servidor do **DAE** para retirada em estabelecimento particular, arcando o requerente com os custos.
- 14.13 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.14 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP como o competente, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 14.15 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 14.16 Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 14.17 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Edital, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP**.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Bauru, 21 de novembro de 2022.**

**Danilo Albieri Pereira  
Divisão Administrativa - DAE**



## **ANEXO I**

# **Memorial Descritivo e Condições de Fornecimento**



Anexo I

Memorial Descritivo

Lote nº 01 – Itens nº 01 e 02:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	24	Mês	<p><b>Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização (upgrade) e expansão de PABX digital, modelo NEAX-2400-SDS-SP, fabricante NEC do Brasil S.A., com locação de equipamentos e serviços para telecomunicações para atualização de sistema de telefonia, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças.</b></p> <p><b>Observação:</b> O DAE possui atualmente 01 PABX, digital, modelo NEAX - 2400, marca NEC, configurado inicialmente para 24 troncos DDR analógico unidirecionais, 96 Ramais Analógicos, 12 Ramais Digitais, 20 Troncos Analógicos e Sistema de Tarifação, que deverá ser incluído a sua manutenção com cobertura de peças ao contrato de serviço de locação da empresa <b>CONTRATADA</b>.</p> <p><b>UNIDADE SEDE - Rua Padre João, 11-25</b></p> <p><b><u>CONFIGURAÇÃO DA AMPLIAÇÃO</u></b> 182 Ramais Analógicos; 03 Interface E1 Digital (Protocolo R2-Digital-MFC5); 02 Interface 30 Canais Digital (Protocolo CCIS para Interligação Unidades Remotas Via Rádio); 01 Interface 30 Canais Digital (Protocolo CCIS para Interligação Unidades Remotas para Call Center); 01 Interface Celular GSM (Interface E1R2 Digital) com 08 canais; 08 Troncos Analógicos; 03 Terminais Digitais Multifunção Proprietário para Telefonista com 20 teclas; de funções, display de cristal líquido de ajuste flexível e viva voz completo; 01 Atendedor Automático com 08 Canais Simultâneo; 01 Interface Acoplador Óptico para tarifação; 01 Buffer tarifação com Porta Serial e Ethernet com armazenamento mínimo 20.000 bilhetes; 01 Sistema de tarifação centralizado; 01 Conjunto Suprimento para falta de energia com autonomia mínima de 04 horas;</p> <p><b><u>CALL CENTER (0800) INTERLIGADO A PLATAFORMA EXISTENTE</u></b> 10 Posições de Agentes (PAs); 01 Interface E1 Digital (CCIS-Interligação); 06 Terminais Digitais Multifunção Proprietário para Telefonista com 12 teclas de funções, display de cristal líquido flexível e viva voz completo; 04 Supervisores; 01 Conjunto Hardwares e Licenças; 01 Conjunto Suprimento para falta de energia com autonomia mínima de 04 horas; 001 Sistema de Gravação de Chamadas Telefônicas para 10 Posições de Agentes com Operação em Terminais Digitais.</p> <p><b>Observação:</b> A Plataforma de Call Center deverá ser integrada com Plataforma de voz existente do DAE, afim de ter plena comunicação entre as Plataformas ao mínimo para receber chamadas de entrada para 0800 e estabelecer chamadas de saída através do E1 conectado a Plataforma de Voz existente, fazer e receber chamadas internas entre ramais, fazer transferência de chamadas internas e externas entre ramais e visualizar presença dos ramais entre as Plataformas, código de autorização único para liberação de chamadas externas.</p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deve assumir a manutenção com cobertura de peças de todos os equipamentos inclusive da Plataforma de Voz existente.</p>



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<p><b>UNIDADE ETA</b> - Av. José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº</p> <p><b><u>CONFIGURAÇÃO DA UNIDADE REMOTA</u></b></p> <p>024 Ramais Analógicos; 004 Ramais Digitais; 001 Interface E1 Digital (Protocolo R2-Digital-MFC5); 001 Interface E130 Canais Digital (Protocolo CCIS para Interligação Via Rádio); 001 Terminais Digitais Multifunção Proprietário com 12 teclas de funções Programáveis, display de cristal líquido com ajuste anglo flexível e viva voz (Usuários Administrativos); 001 Buffer para tarifação com Porta Serial e Ethernet / IP; 001 Conjunto Suprimento para falta de energia com autonomia mínima de 04 horas;</p> <p><b>Observação:</b> A Unidade Remota deve ser interligada através de Links de Rádios com Plataforma de Voz Principal na Sede do <b>DAE</b>, no endereço Rua Padre João, nº 11-25.</p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deve assumir a manutenção com cobertura de peças de todos os equipamentos inclusive da Plataforma de Voz existente.</p> <p><b>UNIDADE ALMOXARIFADO</b> - Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 6-40</p> <p><b><u>CONFIGURAÇÃO DA UNIDADE REMOTA</u></b></p> <p>024 Ramais Analógicos; 004 Ramais Digitais; 001 Interface E1 Digital (Protocolo R2-Digital-MFC5); 001 Interface 30 Canais Digital (Protocolo CCIS para Interligação Via Rádio); 001 Terminais Digitais Multifunção Proprietário com 12 teclas de funções Programáveis, display de cristal líquido com ajuste anglo flexível e viva voz (Usuários Administrativos); 001 Buffer para tarifação com Porta Serial e Ethernet / IP; 001 Conjunto Suprimento para falta de energia com autonomia mínima de 04 horas;</p> <p><b>Observação:</b> A Unidade Remota deve ser interligada através de Links de Rádios com Plataforma de Voz Principal na Sede do <b>DAE</b>, no endereço Rua Padre João, nº 11-25.</p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deve assumir a manutenção com cobertura de peças de todos os equipamentos inclusive da Plataforma de Voz existente.</p> <p><b>ENLACES DE RÁDIOS</b></p> <p><b>Endereços:</b></p> <p>Rua Padre João, 11-25 (<b>SEDE</b>)</p> <p>Av. José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº (<b>ETA</b>)</p> <p>Rua Felicíssimo Antonio Pereira, 6-40 (<b>ALMOXARIFADO</b>)</p> <p>Praça Das Cerejeiras, 1-59 (<b>Prefeitura Municipal de Bauru</b>)</p> <p><b><u>CONFIGURAÇÃO ENLACES DE RÁDIOS:</u></b></p> <p><b>003 Enlaces de Rádios Configurados Inicialmente com:</b></p> <p>06 Unidade ODU Externa; 30 MBPS de Banda para cada Enlace; 01 Conjunto de Antenas Externas;</p>



Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<p><b>06 Unidade IDU Interna Composta com:</b></p> <p>01 Porta Ethernet 100Mbps (Rede);</p> <p>01 Porta Ethernet POE (Alimentação ODU);</p> <p>01 Porta TDM Interface E1 (Interligação PABX);</p> <p>01 Conjunto de Materiais de Instalação para cada Ponto;</p> <p>01 Conjunto Suprimento para falta de energia para cada Ponto com autonomia mínima de 04 horas.</p>
02	01	Serviço	<p><b>INSTALAÇÃO DAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ:</b></p> <p>Fornecimento e instalação de um Distribuidor Geral equipado com blocos de proteção e campo de testes para os troncos, com seus respectivos módulos de proteção tipo gás-térmico, e com blocos terminais com corte para os ramais internos, dentro das normas e padrões Telebrás.</p> <p>Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, PCV, sistema de energia, DG, etc. Não caberá ao <b>DAE</b> qualquer despesa extra relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema de telefonia que serão de inteira responsabilidade do fornecedor.</p> <p><b>INSTALAÇÃO DO CALL CENTER:</b></p> <p>Fornecimento de serviço de instalação, programação e teste de ativação, conjunto de material de instalação e proteção contra descargas atmosférica e elétricas dentro das normas e padrões Telebrás.</p> <p>Deverá ser parte integrante da proposta: a instalação do sistema por completo, ou seja, Call Center, sistema de energia, proteção, etc. Não caberá ao <b>DAE</b> qualquer despesa extra relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema de Call Center que serão de inteira responsabilidade do fornecedor.</p> <p><b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE RAMAIS INTERNA</b></p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá fornecer os materiais e mão de obra para executar ampliação da rede de ramais interna existente do <b>DAE</b> para atender as necessidades de distribuição de ramais internos nos departamentos informados obedecendo as normas, práticas e padrões Telebrás.</p> <p>A <b>CONTRATADA</b> deverá além de construir a rede secundária de ramais deve construir a rede primária prevendo quadro de distribuição (DG) por departamentos prevendo reserva de pares de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para ampliações futuras.</p> <p>Os quadros de distribuição (DG) devem ser interligados diretamente ao quadro de distribuição (DG) geral do PABX com cabos multipares de telefonia a ser dimensionado conforme demanda de cada departamento prevendo a reserva de pares mencionada anteriormente.</p> <p><b>Quadros de Distribuição a ser instalados (Rede Primária):</b></p> <p>01 (um) Quadro distribuição no corredor Próximo a cozinha interligado ao quadro de distribuição geral do PABX.</p> <p>01 (um) Quadro distribuição no Patrimônio interligado ao quadro de distribuição geral do PABX.</p> <p><b>Rede de Ramais Secundaria a ser instalada:</b></p> <p><u>Patrimônio</u> 04 ramais, <u>Promoção</u> 05 ramais, <u>Leitura</u> 01 ramal, <u>Corregedoria</u> 01 ramal, <u>Compras</u> 04 ramais, <u>Técnica</u> 07 ramais, <u>RH</u> 04 ramais, <u>Reservação</u> 1 ramal, <u>Tesouraria</u> 02 ramais, <u>Informática</u> 05 ramais, <u>Contabilidade</u> 01 ramal, <u>Receita</u> 03 ramais, <u>Protocolo</u> 02 ramais, <u>Ligações</u> inclusão 01 ramal, <u>Serviço de ligação</u> 04 ramais, <u>Vistoria</u> 02 ramais, <u>Fiscalização</u> 02 ramais, <u>Topografia</u> 02 ramais, <u>Geo</u> 05 ramais, <u>Cadastro</u> 04 ramais, <u>Controle interno</u> 01 ramal, <u>Administrativo</u> 01 ramal, <u>DAJ</u> 06 ramais, <u>Financeiro</u> 01 ramal, <u>Planejamento</u> 01 ramal, <u>Produção</u> 01 ramal, <u>Alimentação</u> 01 ramal, <u>Logística</u> 01 ramal,</p>



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
			<u>Controle de poços</u> 02 ramais, <u>Hidrometria</u> 03 ramais, <u>SEESMT</u> 04 ramais.  <b>INSTALAÇÃO DO ENLACE DE RÁDIO:</b>  Fornecimento de serviço de instalação, programação e teste de ativação, conjunto de material de instalação e proteção contra descargas atmosférica e elétricas dentro das normas e padrões Telebrás. Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema por completo, ou seja, Rádio, sistema de energia, proteção etc. Não caberá ao <b>DAE</b> qualquer despesa extra relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistema de rádio que serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

## ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE TARIFICAÇÃO

1.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de tarifação e bilhetagem completo, incluindo software e hardware dedicado conforme requisito do fabricante.

### 2.1. Coleta de dados

2.1.1. O sistema deve possuir integração com os principais protocolos de comunicações criados pelos fabricantes de centrais de pabx do mercado: comunicação serial, tcp/ip (cliente/server), ftp, sftp, arquivos no formato xml, txt e csv.

2.1.2. O sistema deverá emitir notificações por e-mail em casos onde o tarifador deixe de receber os tickets com os registros de ligações a partir de um intervalo de período a determinar pelo usuário.

### 2.2. Especificações Técnicas

2.2.1. Software com interface de acesso a programação e relatórios via browser. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox e Google Chrome).

2.2.2. Permitir a instalação em servidores virtuais.

2.2.3. Banco de dados relacional baseado em Postgres ou Oracle.

2.2.4. 1.2.4 Deve possuir integração com o Active Directory (AD).

2.2.5. Deve permitir a manutenção do cadastro de usuários no sistema de acordo com o perfil (administrador, gestor, departamentos, centros de custos, ramais e códigos de contas). O sistema deverá permitir o mínimo acesso a 04 usuários via browser de forma simultânea, para realização de tarefas relacionadas a emissão de relatórios.

2.2.6. Deve permitir a atualização automática ou manual, via Internet, de prefixos e tarifas bem como a incorporação de tarifas específicas, a critério do administrador do sistema.

2.2.7. Deve permitir o processamento de períodos retroativos em função de atualização de cadastros no sistema e geração de relatórios de tarifação atualizados. O usuário deve ter a opção de selecionar o período, PABX, departamento, centro de custos ou ramal que deseja reprocessar os registros para que não ocorra lentidão no processo de atualização dos dados no sistema.

2.2.8. Realização de backups de forma manual e automatizada.

2.2.9. Permitir a simulação de custos das ligações entre trechos, através do cadastramento de outras operadoras no sistema.



- 2.2.10.** É necessário que o sistema permita o lançamento de limites de consumo máximo por ramal, centros de custos e rotas, de forma que uma vez atingida a cota seja emitido um aviso de mensagem via correio eletrônico. As cotas podem ser definidas por valor, duração e tipo das ligações (local fixo, local móvel, ddd fixo, DDD móvel e DDI).
- 2.2.11.** Deve permitir o envio de relatórios automaticamente por e-mail através de um pré-agendamento definido no sistema.
- 2.2.12.** Permitir o cadastramento de ramais/código de contas com identificação do nome dos usuários, e-mail, localização (área) e período de vigência que permita o acompanhamento histórico de utilização de um ramal e código de contas.
- 2.2.13.** Permitir a interpretação de diferentes layouts de bilhetes gerados pela central telefônica.
- 2.2.14.** O sistema deverá interpretar os bilhetes gerados pela central de PABX referente as ligações de saída, entrada, transferidas, recebidas não atendidas e internas.
- 2.2.15.** Deverá possibilitar o gerenciamento de uma lista telefônica, que permita cadastrar os números mais discados indicando nos relatórios além do nome da empresa chamada, se a ligação é particular ou a negócio.
- 2.2.16.** Permitir criação de regras de tarifação para as ligações de chamadas realizadas e recebidas permitindo associar uma prestadora para um grupo de troncos.
- 2.2.17.** Permitir o cadastro de diversas taxas, que podem ser aplicadas à toda central, a um ramal, a um centro de custo ou plano tarifário.
- 2.2.18.** Permitir a exportação em tempo real dos registros das ligações em arquivos no formato texto. O sistema deve permitir ao usuário a opção de criação de diversos layouts de exportação. Os campos poderão ser separados por ponto e vírgula (;) ou espaçamento entre os campos.
- 2.2.19.** Permitir a validação de chamadas comerciais e particulares. O usuário deverá possuir acesso exclusivo sob as ligações realizadas e recebidas geradas pela central de PABX através do sistema. O sistema deve trazer a opção de exportar somente os registros de ligações particulares em arquivos no formato texto que poderá ser usado posteriormente na integração ao ERP da empresa contratante.
- 2.2.20.** Permitir a geração de custos provenientes de 0800 nas ligações recebidas somente para um grupo de ramais.
- 2.2.21.** Possuir uma tela de log de erros para que o administrador do sistema possa visualizar excluir ou mesmo editar registros de ligações não interpretadas pelo sistema tais como: números inválidos, caracteres não identificados gerados pelo PABX, rotas não cadastradas entre outros.
- 2.3. Relatórios**
- 2.3.1.** Os relatórios devem permitir a exportação dos registros das ligações em formato PDF ou CSV.
- 2.3.2.** A opção de exportação dos registros das ligações no formato CSV nos relatórios do sistema deve ser caracterizado como um “serviço executado a parte no sistema”, ou seja, o usuário não precisa ficar esperando a conclusão da geração do arquivo csv, e pode continuar usando o sistema sem qualquer interferência causada pela execução da exportação.
- 2.3.3.** O sistema deverá permitir o acesso a interface de relatórios via browser de qualquer computador na rede Intranet ou Internet, através do uso de senha de autenticação e sem limitação sobre a quantidade de vezes que o usuário poderá ter acesso.
- 2.3.4.** Os relatórios poderão ser configurados pelo administrador, de forma que o logotipo da empresa contratante possa ser inserido no início de cada página.
- 2.3.5.** O sistema de tarifação deverá permitir a observação de dados do tráfego, de tal forma que possibilite a medição e registros diários, relatório de trafego na maior hora de movimento em forma de relatórios específicos de ocupação de troncos.



- 2.3.6. Possuir relatórios resumidos por ramais e códigos de contas divididos por centros de custos, departamentos e áreas gestoras.
- 2.3.7. Possuir relatórios resumidos sumarizados por tipo ligação (local fixo, local móvel, DDD fixo, DDD móvel e DDI) de ramais e códigos de contas divididos por centros de custos, departamentos e áreas gestoras.
- 2.3.8. Possuir relatórios detalhados de ramais e código de contas dividido por centros de custos, departamentos e áreas gestoras. Os relatórios devem possuir as seguintes opções de pesquisa: intervalo de período, intervalo de duração, intervalo de horas, por central de PABX, rotas, grupo de troncos, ramal, código de projeto, número de telefone, código de área, estado, tipo de ligação (realizada, recebida, recebida não atendida, todas), categoria (local fixo, local móvel, DDD fixo, DDD móvel e DDI). O relatório deve trazer a opção de visualização de todos os ramais na sequência das ligações como também de forma individual por ramal ou código de contas.
- 2.3.9. Relatório e gráfico apresentando o fluxo das ligações por região do País, Estado e Cidade.
- 2.3.10. Ranking dos números mais discados por duração, custo e quantidade de ligações.
- 2.3.11. Relatórios gráficos de quantidade e custos das ligações por nível hierárquico.
- 2.3.12. Relatório de meta de consumo apontando o status atual de consumo de cada ramal, código de contas, centros de custos e rotas durante o mês vigente.
- 2.3.13. Relatório de ramais não cadastrados. O relatório deverá apontar o registro de todos os ramais não cadastrados no sistema gerados pela central de PABX. Esse relatório deverá conter informações como quantidade de ligações, duração e valor.

### **3. Especificação Técnica do Sistema de Call Center.**

- 3.1.1. O sistema de Call Center deve ser integrado a Plataforma principal, instalada na Sede do DAE, deve ser do mesmo fabricante da Plataforma PABX, a fim de ter plena comunicação entre as Plataformas PABXs ao mínimo para receber chamadas de entrada para 0800 e estabelecer chamadas de saída através do EI conectado as Plataformas PABXs, fazer e receber chamadas internas entre ramais, fazer transferência de chamadas internas e externas, desvio de chamadas dos ramais entre as Plataformas PABXs, código de autorização único entre as Plataformas PABXs instaladas do ETA, Call Center e Almoxarifado para liberação de chamadas externas.
- 3.1.2. O Sistema de Call Center deve ter características para atender chamadas de voz, permitindo a possibilidade de implantação de múltiplos de atendimento.
- 3.1.3. Deve ser fornecido o sistema completo, incluindo software e hardware dedicado ao sistema de Call Center.
- 3.1.4. Deve ser fornecido Nobreak para suprimento para falta de energia com autonomia mínima de 04 horas;
- 3.1.5. Deve estar configurado com 04 Supervisores com funcionalidades e gerência de atendimento por voz;
- 3.1.6. Deve estar configurada com 10 Agentes (PAs) com funcionalidades e gerência de atendimento por voz de chamadas telefônicas;
- 3.1.7. Deve ser fornecido 06 Terminais Digitais Multifunção Proprietário com 12 teclas de funções, display de cristal líquido flexível e viva voz completo;
- 3.1.8. Deve ser fornecido 12 Headset compatíveis com Terminais Digitais;
- 3.1.9. Deve possuir as seguintes facilidades de operação:





- 3.1.10.** Possuir funcionalidade de Pausa para as PAs e permitir que seja configurada conforme demanda;
  - 3.1.11.** Supervisão online que permita a visualização em tela em tempo real de ligações de entrada, fila de espera, quantidade de chamadas em fila de espera, tempo médio da fila de espera, tempo médio de atendimento, agentes logados, quantidade de ligações em andamento por Agente e grupo de atendimento, ligações em abandono, ligações atendidas, ligações perdidas;
  - 3.1.12.** Permitir relatórios estatísticos de chamadas de entrada, configurado por período de data, hora e minuto de quantidade de chamadas em fila de espera, tempo médio da fila de espera, tempo médio de atendimento, agentes logados, quantidade de ligações em andamento por Agente e grupo de atendimento, ligações em abandono, ligações atendidas, ligações perdidas;
  - 3.1.13.** Permitir relatórios Gráficos de chamadas de entrada, configurado por período de data, hora e minuto de quantidade de chamadas em fila de espera, tempo médio da fila de espera, tempo médio de atendimento, agentes logados, quantidade de ligações em andamento por Agente e grupo de atendimento, ligações em abandono, ligações atendidas, ligações perdidas;
  - 3.1.14.** Permitir integração com Base Dados e CRM de terceiros;
  - 3.1.15.** Permitir acesso de no mínimo 04 supervisores simultâneo;
  - 3.1.16.** Dashboard Online para Supervisores;
  - 3.1.17.** Deve permitir encaminhamento de chamadas para caixa postal;
  - 3.1.18.** Deve permitir que o Supervisor interaja na chamada em andamento do Agente sem que assinante externo escute a conversa;
  - 3.1.19.** Deve permitir configuração de SLA do tempo de atendimento em tela para Supervisor;
  - 3.1.20.** Visualização do status dos agentes pelo Supervisor de forma online e por relatórios;
  - 3.1.21.** Permitir configurar o tempo de entrada de nova chamada após a finalização da última chamada;
  - 3.1.22.** Permitir que Agente faça parte em pelo menos três grupos de atendimento;
  - 3.1.23.** Deve permitir que o Agente tenha opção de utilização de Terminais Digitais;
  - 3.1.24.** Permitir que os Supervisores possam controlar vários grupos de atendimento, podendo atribuir Agentes, deslogar Agentes, se logar como Agente;
  - 3.1.25.** Deve permitir funcionalidades de Atendedor Automático incorpora ao Sistema com menus e submenus;
  - 3.1.26.** Todos os equipamentos, software, licenças e acessórios para o pleno funcionamento do Sistema de Call Center deve ser fornecidos pela Contratada;
- 4. Especificação Técnica do Sistema de Gravação para Call Center;**
- 4.1.** O Sistema de Gravação deve estar integrado a Plataforma PABX provendo total compatibilidade;
  - 4.2.** O Sistema de Gravação deve estar configurado para 10 canais de gravação de Ramais Digitais;
  - 4.2.1.** Deve permitir a possibilidade de Gravar Ramais Digitais, Analógicos, IPs, gravar Troncos Analógicos, Digitais (E1 R2 Digital ISDN) e SIP, gravar Rádios VHF/UHF;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.3. Deve ser composto de Aplicação instalada em Servidor;
- 4.4. Todos os Hardwares, Softwares, Licenças deve fazer parte do escopo do fornecimento;
- 4.5. Deve ser fornecido Nobreak composto de banco de baterias com autonomia mínima de quatro horas de funcionamento em falta de energia;
- 4.6. Possuir arquitetura para Aplicação ser postada de hardware tipo Servidor com Placas integrada em Slots do próprio Servidor para a captura e controle Voz para Ramais e Troncos Analógicos, Digitais e IPs;
- 4.7. Não serão permitido Sistemas de Gravação que utiliza de captura de Voz através do monofone de Terminais Telefônicos Analógicos, Digitais e IPs;
- 4.8. Deve possuir Sistema de Backup automático configurável;
- 4.9. **O Servidor de Sistema de Gravação deve suportar armazenamento das gravações pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;**
- 4.10. O Sistema de Gravação deve possuir as seguintes facilidades:
  - 4.10.1. Identificar juntamente com a gravação de cada chama o número do chamador, número do ramal, Data/Hora/Minuto/Segundo da chamada, número chamado;
  - 4.10.2. Relatórios de chamadas por filtro de Data/Hora/Minuto/, e com informações do número do chamador, número do ramal, Data/Hora/Minuto/Segundo da chamada, número chamado;
  - 4.10.3. Permitir ser integrada com Storage tipo NAS;
  - 4.10.4. Deve possuir interface Web para administração;
  - 4.10.5. Permitir ser instalada em Sistema Operacional Windows Server;
  - 4.10.6. Permitir a ampliação de canais de gravação através adição de Placas e Licenças;
  - 4.10.7. Permitir que as Gravações sejam Criptografadas para ser ouvidas só pela Aplicação do Sistema de Gravação;
  - 4.10.8. Acesso ao Sistema de Gravação deve ser feito através de usuário e senha;
  - 4.10.9. O Sistema de Gravação deve ter registro de logs de acesso para auditorias;
  - 4.10.10. Permitir a busca e reprodução das gravações;
  - 4.10.11. Permitir a possibilidade de redundância do armazenamento das gravações;
  - 4.10.12. Possuir monitoramento online em tempo real dos canais de gravação;
  - 4.10.13. Possuir o monitoramento e verificação de alarmes do tipo canais inativos ou com falhas, capacidade de armazenamento comprometido por falta de espaço;
  - 4.10.14. Possuir nas páginas do Sistema de Gravação links com manual de instrução e operação do sistema;
  - 4.10.15. Possuir filtro de pesquisa de gravações por canais de gravação, por Data/Hora/Minuto, por ramal, por número chamador e chamado;



- 4.10.16. Possuir facilidade de exportação de gravações em formatos abertos para que possa ser reproduzido por Aplicações padrões de mercado;
- 4.10.17. Possuir facilidade de envio por e-mail de arquivos em anexo das gravações;
- 4.10.18. Permitir o registro de envios de gravações, contendo no registro o usuário, data/hora/minuto, arquivo de gravação;
- 4.10.19. Possuir mecanismo de controle sistema de reprodução das gravações, permitindo avançar e retroceder a gravação no momento de ouvir;
- 4.10.20. Possuir mecanismo de imputar anotações aos arquivos de gravação de maneira que possa ser pesquisado por palavras chaves inclusa nas anotações;
- 4.10.21. Possuir mecanismo de Backup com código de identificação de mídia usado no Backup, registrado em banco de dados de forma que possa ser localizado pelo filtro de pesquisa;
- 4.10.22. Possuir a possibilidade de envios de SMS de alarmes configurados de falhas de canais de gravação, espaço de armazenamento conforme configuração de quantidade;

## **5. Especificações Técnicas dos Rádios para Interligação das Unidades:**

### **5.1. Características da Solução;**

- 5.2. A solução proposta deve ser nova sem uso anterior e funcionar com as seguintes performances Carrier Class (Classe de Operadora):
- 5.3. Deve suportar alta capacidade de conexão.
- 5.4. Deve suportar aplicações críticas.
- 5.5. Deve suportar QoS para aplicações de voz, vídeo e dados.
- 5.6. Deve suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS.
- 5.7. Deve possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11.

### **5.8. Características do Rádio;**

- 5.8.1. O rádio proposto deve suportar até 200Mbps de capacidade agregada.
- 5.8.2. O rádio proposto deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz, 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD.
- 5.8.3. O rádio proposto deve suportar alta capacidade spectral de pelo menos 5bps/Hz.
- 5.8.4. O rádio proposto deve suportar OFDM.
- 5.8.5. O rádio proposto deve suportar MIMO 2x2.
- 5.8.6. O rádio proposto deve suportar modo Diversidade.
- 5.8.7. O rádio proposto deve suportar baixa latência (típica de 3ms).
- 5.8.8. O rádio proposto deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 85% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas.
- 5.8.9. O rádio proposto deve possuir sincronismo TDD habilitando máxima performance evitando auto interferência.
- 5.8.10. O rádio proposto deve suportar sincronismo via GPS entre bases.
- 5.8.11. O rádio proposto deve suportar instalações sem necessidade de espaçamento entre eles.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.8.12. O rádio proposto deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHz and 40MHz.
- 5.8.13. O rádio proposto deve suportar modulação adaptativa.
- 5.8.14. O rádio proposto deve possuir potência de transmissão de, pelo menos, 25dBm.
- 5.8.15. O rádio proposto deve suportar fast ARQ, garantindo retransmissão de pacotes perdidos de forma extremamente rápida, deve suportar transmissão contínua mesmo com altos níveis de interferência.
- 5.8.16. O rádio proposto deve suportar equipamentos com antena integrada ou externa.
- 5.8.17. O rádio proposto deve possuir conexão da unidade interna e externa através de cabo CAT-5e.
- 5.8.18. O rádio proposto deve suportar PoE com interface que suporte 10/100BaseT e 1000BaseT.
- 5.8.19. O rádio proposto deve suportar distância máxima de 100m entre unidade interna (IDU) e externa (ODU).
- 5.8.20. O rádio proposto deve de suportar pelo menos 4 filas de QOS.
- 5.8.21. O rádio proposto deve suportar classificação de camada 2 (802.1p).
- 5.8.22. O rádio proposto deve suportar classificação de camada 3 (DiffServ).
- 5.8.23. O rádio proposto deve suportar 802.1Q.
- 5.8.24. O rádio proposto deve suportar QinQ.
- 5.8.25. O rádio proposto deve suportar SNMPv1 e SNMPv3.
- 5.8.26. O rádio proposto deve suportar pelo menos 380.000PPS (Pacotes Por Segundos).
- 5.8.27. O rádio proposto deve suportar o alinhamento da antena através de sinais visuais ou audíveis.
- 5.8.28. O rádio proposto deve suportar conexão local ou remota via interface aérea para gerencia e configuração.
- 5.8.29. O rádio proposto deve fazer proteção 1+1 embutido no equipamento, sem a necessidade de switches ou roteadores.
- 5.8.30. O rádio proposto deve suportar operar com unidade interna (IDU) que suporte portas para alimentação POE de até 6 rádios, possuindo porta 1000BaseT ou SFP para a rede do cliente.

### 5.9. Características da Unidade Interna(IDU);

- 5.9.1. O rádio proposto deve ser alimentado por PoE
- 5.9.2. A unidade interna deve possuir interface 100BaseT/GbE e 1000BaseT/GbE para conexão IDU-ODU
- 5.9.3. A unidade interna deve permitir alimentação AC 100-240VAC
- 5.9.4. A unidade interna deve suportar temperaturas de operação de 0°C - 40°C/32°F - 104°F
- 5.9.5. A unidade interna deve suportar TDM para no mínimo 02 x E1/T1 nativa a IDU.
- 5.9.6. A unidade interna deve suportar proteção 1+1 para TDM.

### 5.10. Características de Segurança;

- 5.10.1. A solução proposta deve suportar criptografia AES 128Bit
- 5.10.2. A solução proposta deve suportar configurações de Comunidades SNMP (3 níveis de acesso) para garantir o acesso à gerência

### 5.11. Radio Mechanics / Environmental Requerimentos;

- 5.11.1. O rádio proposto deve pesar menos de 4Kg
- 5.11.2. O rádio proposto deve possuir consume máximo de 25W.
- 5.11.3. O rádio proposto deve suportar temperaturas de -35°C a 60°C
- 5.11.4. O rádio proposto deve ser IP67, totalmente protegido contra poeira e imersão de até 1m
- 5.11.5. O rádio proposto deve prover proteção anti-corrosiva
- 5.11.6. O rádio proposto deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries
- 5.11.7. O rádio proposto deve possuir supressor de surto externo e local de aterramento.



5.11.8. O rádio proposto deve possuir MTBF maior do que 100.000 horas

**5.12. Características Ambientais e Físicas das IDUs:**

5.12.1. A unidade interna deve suportar temperaturas de 0 °C to 40°C

5.12.2. A unidade interna deve ser de no máximo 1U e 19”

5.12.3. A unidade interna deve pesar no máximo 2Kg

**6. Atendimento e Assistência Técnica;**

6.1. O SLA para atendimento emergencial com solução de problemas é de 02 horas, sendo que a primeira resposta deve ser em 01 hora.

6.2. O SLA para atendimento não emergencial com solução de problemas é de 24 horas, sendo que a primeira resposta deve ser em 01 hora.

**7. Observações:**

7.1. As especificações e exigências contidas neste Termo de Referência não exclui a responsabilidade de fornecer outros equipamentos, softwares, licenças, materiais e mão de obra de infraestrutura que se faça necessário para entrega do objeto em pleno funcionamento.

**MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- A **CONTRATADA** obriga-se a ficar à disposição do Departamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana e as manutenções corretivas deverão ser efetuadas sempre que solicitadas.

- Entende-se por manutenção corretiva, a eliminação de defeitos nos equipamentos, detectados na manutenção preventiva ou solicitadas pelo **DAE**, sendo quantas vezes necessárias.

- A **CONTRATADA** deverá atender o **DAE** em até 02 (duas) horas, contados da solicitação efetuada por e-mail pelo Serviço/Seção de Patrimônio e/ou Seção de Atendimento ao Público e terá um prazo máximo de 08 (oito) horas contados a partir da solicitação para que o problema seja solucionado. Após a conclusão de cada manutenção corretiva deverá ser fornecido pela contratada um formulário próprio denominado Ordem de Serviço, onde deverá constar os serviços realizados.

- A **CONTRATADA** deverá ser autorizada pela NEC, uma vez que a central telefônica do PABX da sede do Departamento é da marca NEC.

- A equipe técnica responsável pelo atendimento deverá estar devidamente uniformizada, identificada com crachá e/ou carteira funcional.

- A paralisação do serviço de telefonia do **DAE**, sem justa causa e prévia comunicação ao **DAE**, a lentidão no atendimento, o cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato e o não atendimento das obrigações da contratada, serão aplicadas as sanções contratuais.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A **CONTRATADA** deverá realizar back up da central, realizar manutenções corretivas no local e através de acesso remoto via modem, reprogramações no local e remota e atualização de versões do sistema.

- A **CONTRATADA** deve atender todas as solicitações de manutenção feita pela contratante sem limites de chamados.

- A **CONTRATADA** deve realizar manutenção preventiva trimestralmente afim de verificar possíveis defeitos que possam vir ocorrer antecipando a solução.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- Nos casos de equipamentos periféricos fornecidos pela contratada e acoplados ao sistema central apresentarem defeitos causados por desgastes de uso normal, descargas elétricas, atmosféricas ou por caso fortuito as providências de consertos e substituições serão de responsabilidade da contratada. Serão considerados periféricos os seguintes equipamentos, por exemplo: aparelhos telefônicos, porteiro eletrônico, impressora, modem, bloqueador de DDD/DDI, microcomputador, interfone e aparelhos de som/vídeo.

### **OBRIGACÕES DO DAE**

- O atendimento ao técnico da contratada será feito pelo Diretor do Serviço de Patrimônio Chefe da Seção de Patrimônio e/ou chefe da Seção de Atendimento ao Público, que também serão responsáveis pelas ocorrências mantidas com a empresa contratada.

- O **DAE** deverá assegurar acesso aos técnicos credenciados pela contratada, aos equipamentos, para a execução dos serviços de manutenção, prestando os esclarecimentos solicitados;

- É vedado à contratante, em qualquer hipótese, utilizar-se de serviços de terceiros ou próprio para intervir no conserto, alteração do equipamento e acessórios sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

- O **DAE** deverá comunicar por escrito a **CONTRATADA**, qualquer transferência de propriedade ou entrega a terceiros dos equipamentos locados, ocorrida a qualquer título, não desobrigando o **DAE**, do pagamento dos serviços de manutenção, enquanto vigorar o presente contrato.

### **GARANTIAS**

- A **CONTRATADA** deverá cobrir a troca das peças em caso de defeitos causados por desgaste de uso normal, descargas elétricas, atmosféricas e quaisquer outros danos causados por fenômenos da natureza. A **CONTRATADA** deverá ter seguro do sistema para cobertura total nos casos de descargas elétricas e atmosféricas.

- A **CONTRATADA** deverá ter peças sobressalentes, para não paralisar o sistema, especialmente do serviço de Call Center e 0800. Deverá também dar garantia total de atendimento por técnicos treinados e especializados pelo próprio fabricante em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de PABX comercializados pela contratada.

### **DOS PREÇOS**

- Nos preços deverão estar incluídos a complementação de fluídos, substituição de peças defeituosas ocasionadas por desgaste natural ou por descargas atmosféricas, incêndios, etc. e manutenção remota (inclusive para programação via modem). Também deverão estar incluídos, taxas básicas, diária, deslocamento dos técnicos da empresa contratada, transportes, carga e descarga, impostos, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas.

### **Condições de Fornecimento:**

Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **Prazo de Entrega e Instalação: Máximo de 20 (vinte) dias corridos.**

**Se não preenchido o prazo de entrega e instalação na proposta escrita, será considerado como aceito o estipulado no edital.**

A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços apenas materiais e equipamentos **em conformidade com as especificações contidas neste Anexo**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.



**O preenchimento da proposta eletrônica deverá ser feito conforme as especificações deste Anexo (PROPOSTA ÚNICA PARA O LOTE).**

**Deverá ser oferecida na proposta escrita cotação individual e total para o item que compõe o respectivo lote, sob pena de desclassificação da proponente.**



## **ANEXO II**

# **Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP**





Contrato nº ...../2022

Processo Administrativo nº 6260/2022 – DAE  
Pregão Eletrônico nº 108/2022 – DAE

**Contratação de ....., que entre si fazem o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a Empresa .....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020, inscrito no CNPJ sob nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Sr. Antônio Marcos Saraiva**, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG) e de outro lado a empresa (**Em recuperação Judicial/Extrajudicial, quando for o caso**) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - bairro - cidade/estado, CEP, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, telefone e e-mail, neste ato representada legalmente pelo seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA** que, de comum acordo, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 108/2022 - DAE - Processo nº 6260/2022**, resolvem firmar o presente Instrumento para **contratação de .....**, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto, Das Exigências Técnicas, Da Garantia e Da Vigência do Contrato**

- 1.1 O objeto do presente **Contrato** é a **contratação de .....**
- 1.2 **Das Exigências Técnicas:**
- 1.2.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- 1.2.2 O **DAE** recusará materiais/equipamentos e/ou os serviços que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições e/ou adequações, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 1.2.3 A **CONTRATADA** deverá dispor de peças sobressalentes para impedir a paralisação do sistema, especialmente do serviço de Call Center e 0800.
- 1.2.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste Contrato.
- 1.3 **Obrigações da CONTRATADA:**
- 1.3.1 A **CONTRATADA** deverá realizar back-up da central, realizar manutenções corretivas no local e através de acesso remoto via modem, reprogramações no local e remota, e atualização de versões do sistema.
- 1.3.2 A **CONTRATADA** deve atender todas as solicitações de manutenção feitas pelo **DAE** sem limites de chamados.
- 1.3.3 A **CONTRATADA** deve realizar manutenção preventiva trimestralmente a fim de verificar possíveis defeitos que possam vir ocorrer antecipando a solução.
- 1.3.4 Nos casos de equipamentos periféricos fornecidos pela **CONTRATADA** e acoplados ao sistema central apresentarem defeitos causados por desgastes de uso normal, descargas elétricas, atmosféricas ou por caso fortuito as providências de consertos e substituição serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Serão considerados periféricos os seguintes equipamentos, por exemplo: aparelhos telefônicos, porteiro eletrônico, impressora, modem, bloqueador de DDD/DDI, microcomputador, interfone e aparelhos de som/vídeo.
- 1.4 **Obrigações do DAE:**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.4.1 O atendimento ao técnico da **CONTRATADA** será feito pelo Diretor do Serviço de Patrimônio e/ou pelo Chefe da Seção de Patrimônio e/ou Chefe da Seção de Atendimento ao Público, que também serão responsáveis pelas ocorrências mantidas com a **CONTRATADA**.
- 1.4.2 O **DAE** deverá assegurar acesso aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, aos equipamentos, para a execução dos serviços de manutenção, prestando os esclarecimentos solicitados;
- 1.4.3 É vedado ao **DAE**, em qualquer hipótese, utilizar-se de serviços de terceiros ou próprio para intervir no conserto, alteração do equipamento e acessórios sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.
- 1.4.4 O **DAE** deverá comunicar por escrito à **CONTRATADA**, qualquer transferência de propriedade ou entrega a terceiros dos equipamentos locados, ocorrida a qualquer título, não desobrigando o **DAE**, do pagamento dos serviços de manutenção, enquanto vigorar o **Contrato**.
- 1.5 **Manutenção Preventiva:**
- 1.5.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar durante a vigência do **Contrato**, **08 (oito) manutenções preventivas** nas centrais localizadas na sede do **DAE**, situado na Rua Padre João, 11- 25 e no Centro de Manutenção/Estação de Tratamento de Água sito à Av. José Henrique Ferraz, qd. 20.
- 1.5.2 **Nas manutenções preventivas a CONTRATADA** deverá realizar limpezas e testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pelo **DAE** nas centrais telefônicas instaladas, e nos aparelhos digitais Dterm que encontram-se instalados nos seguintes locais:
- Presidência
  - Serviço de Recursos Humanos
  - Seção de Promoção Social
  - Setor de Atendimento ao Público
  - Serviço de Receita
- 1.5.3 A **CONTRATADA** deverá proceder, sempre que necessário, a alteração física de senhas telefônicas, em **até 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da solicitação efetuada pelo **DAE** via e-mail e **até 04 (quatro) horas** via remoto.
- 1.5.4 **Após a conclusão de cada manutenção preventiva**, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** um formulário próprio denominado **Ordem de Serviço**, onde deverão constar os serviços realizados e caso seja verificado algum problema o mesmo deverá constar no referido documento.
- 1.6 **Manutenção Corretiva:**
- 1.6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a ficar à disposição do **DAE** **24 (vinte e quatro) horas por dia**, todos os dias da semana e as manutenções corretivas deverão ser efetuadas sempre que solicitadas:
- 1.6.2 Entende-se por manutenção corretiva a eliminação de defeitos detectados nos equipamentos na manutenção preventiva ou solicitada pelo **DAE**, quantas vezes forem necessárias.
- 1.6.3 A **CONTRATADA** deverá atender o **DAE** em **até 02 (duas) horas**, contadas da solicitação efetuada por e-mail pelo Serviço/Seção de Patrimônio e/ou Seção de Atendimento ao Público e terá um **prazo máximo de 08 (oito) horas** contadas a partir da solicitação para que o problema seja solucionado.
- 1.6.4 **Após a conclusão de cada manutenção corretiva** deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** um formulário próprio denominado **Ordem de Serviço**, onde deverão constar os serviços realizados.
- 1.6.5 A **CONTRATADA** deverá ser autorizada pela NEC, uma vez que a central telefônica do PABX da sede do Departamento é da marca NEC.
- 1.6.6 A equipe técnica responsável pelo atendimento **deverá estar devidamente uniformizada, identificada com crachá e/ou carteira funcional**.
- 1.6.7 A paralisação do serviço de telefonia do **DAE**, sem justa causa e prévia comunicação ao **DAE**, a lentidão no atendimento, o cometimento reiterado de faltas durante a execução do Contrato e o não atendimento das obrigações da **CONTRATADA** **acarretará na aplicação das sanções contratuais cabíveis**.



1.7 **Da Garantia:**

- 1.7.1 A **CONTRATADA** deverá cobrir a troca de peças em caso de defeitos causados por desgastes de uso normal, descargas elétricas e atmosféricas e quaisquer outros danos causados por fenômenos da natureza. A **CONTRATADA** deverá ter seguro do sistema para cobertura total nos casos de descargas elétricas e atmosféricas.
- 1.7.2 A **CONTRATADA** deverá ter peças sobressalentes, para não paralisar o sistema, especialmente do serviço de Call Center e 0800. Deverá também dar garantia total de atendimento por técnicos treinados e especializados pelo próprio fabricante em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de PABX comercializados pela **CONTRATADA**.

1.8 **Da Vigência do Contrato:**

- 1.8.1 O **Contrato** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

**Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento, Do Reajuste dos Preços**

- 2.1 Pagará, o **DAE**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

**Valor Total: R\$ ..... (.....).**

- 2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima deverão estar embutidos **o custo de instalação dos sistemas de enlace de rádio e call center (equipamentos, sistema de energia e proteção), treinamento quanto a operação do(s) sistema(s), despesas com a complementação de fluídos, substituição de peças defeituosas ocasionadas por desgaste natural ou por descargas atmosféricas, incêndios, etc. e manutenção remota (inclusive para programação via modem). Também deverão estar incluídos taxas básicas, diária, deslocamento dos técnicos da empresa contratada, custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.**
- 2.3 **O DAE efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato:**
- 2.3.1 A Nota Fiscal/Fatura, **constando o relatório dos serviços executados e das peças que foram trocadas no mês correspondente**, deverá ser encaminhada para pagamento, endereçada ao **Serviço de Patrimônio do DAE** e protocolada junto à Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, sendo que posteriormente o **Serviço de Patrimônio do DAE** irá remetê-la a Divisão Financeira do **DAE**.
- 2.3.2 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e **IN 43/13 e 47/14** da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 1º de janeiro de 2014, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.4 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 2.4 e nos demais casos:**
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado *“pro rata die”* de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 **No caso da **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial** deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.8 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao **DAE** o direito de rescindir o **Contrato**.
- 2.9 Transcorridos 12 (doze) meses do início do **Contrato** ou do último reajuste, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA ou, na hipótese de sua extinção, outro equivalente adotado pelo Governo Federal, tomando-se por mês base para cálculo a apresentação da proposta, desde que não contrarie as normas estabelecidas pelos órgãos ou entidades nacionais responsáveis pela autorização e fiscalização das empresas prestadoras dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_i \times [(IPCA/IPCA_i) - 1]$$

**Onde:**

**R** = Parcela de Reajuste;

**P<sub>i</sub>** = Preço inicial do Contrato ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA/IPCA<sub>i</sub>** = Variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

### **Cláusula Terceira: Do Prazo de Entrega, Do Treinamento, Da Fiscalização e Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 3.1 A **CONTRATADA se obriga** a entregar e instalar os equipamentos integralmente, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de solicitação efetuada pelo **DAE**;
- 3.2 A execução dos serviços poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min no **Prédio Sede do DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP, CEP 17012- 020, no **Centro de Manutenção do DAE - ETA**, sito na Av. José Henrique Ferraz, quadra 20, s/nº – Jardim Ferraz – Bauru/SP, CEP 17054-697, e no **Almoxarifado do DAE**, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira, nº 06-40 – Vila São Francisco – Bauru/SP, CEP 17054-000, sendo que a **CONTRATADA** deverá manter, por sua exclusiva conta e risco, o pessoal e equipamento necessários para execução dos serviços, bem como todas as despesas para atendimento do **DAE** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como hospedagem, alimentação, transporte, pedágio etc., ficando excluída qualquer responsabilidade por parte do **DAE**.
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus para o **DAE**, treinamento com duração de 04 (quatro) horas por 03 (três) dias, totalizando 12 (doze) horas, para no mínimo 10 servidores a nível operacional, constando do programa todas as bases necessárias para o bom funcionamento das funções operacionais do sistema.
- 3.4 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
- 3.4.1 A fiscalização dos equipamentos, materiais, serviços de instalação, será realizada pelo **Serviço de Patrimônio** do **DAE**, que manterá o acompanhamento dos serviços de forma permanente ou esporádica, dependendo da etapa, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos serviços.
- 3.4.2 Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **DAE**, por escrito, protocolando o respectivo documento.
- 3.4.3 Em até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação, o **DAE** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão dos serviços ou atestará a sua conformidade. Atestando a conformidade da execução dos serviços, o **DAE** o receberá provisoriamente.
- 3.4.3.1 **Na hipótese de substituição de equipamentos/materiais** a **CONTRATADA** deverá fazê-la conforme a indicação do **DAE** e **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito (e-mail);



- 3.4.3.2 **Quanto a diferenças entre quantidade, partes ou serviço(s) não executado(s), o DAE determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:**
- a) **Se houver necessidade de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la conforme a indicação do DAE e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito (e-mail ou fax).**
- 3.4.4 Considera-se definitivamente recebido, os equipamentos, materiais e serviços de instalação se, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, inclusive, após o recebimento provisório, o DAE não houver se manifestado quanto à recusa dos mesmos:
- 3.4.4.1 Os equipamentos, materiais e serviços de instalação somente serão recebidos definitivamente se estiverem de acordo com as exigências previstas neste Edital, superando a fase de fiscalização.
- 3.4.5 Os **serviços de instalação** executados em desconformidade com o disposto neste Edital, **serão rejeitados**, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto ao seu refazimento em prazo fixado pelo **DAE**.
- 3.4.6 A recusa dos **serviços de instalação** no processo de fiscalização interrompe o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua totalidade, a partir da data em que os mesmos forem refeitos ou tiverem sido aprovados pelo **DAE**. Ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados os serviços no recebimento provisório e houver a necessidade de adequações ou refazimentos.
- 3.4.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que os serviços executados venham causar ao **DAE**.
- 3.4.8 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância das leis ou prática de ato considerado ilícito:
- 3.4.8.1 Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **DAE**;
- 3.4.8.2 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs;
- 3.4.8.3 Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços de instalação. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 3.4.8.4 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **DAE**;
- 3.4.8.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 3.4.9 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 3.4.10 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo dos serviços, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.
- 3.4.11 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo as expensas, sem quaisquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 3.4.12 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO

### Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;
- 4.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.4 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a **imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.5 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a **imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### Cláusula Quinta: Das Penalidades

- 5.1 Pelo atraso para execução do serviço e/ou descumprimento dos demais prazos apresentados no item 3.1 deste **Contrato**, fica estipulada multa moratória no valor de 0,014% (zero vírgula zero catorze por cento) por hora de atraso e/ou 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções, ou seja, sempre será considerada **hora inteira**.
- 5.1.1 Pelo atraso e/ou descumprimento dos prazos quanto à manutenção corretiva estabelecido no item 1.6.3 deste **Contrato**, a multa será calculada sobre o valor total das horas em atraso.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 5.3 As multas moratória ou rescisória serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.



- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em [http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao\\_01-2022.pdf](http://www.daebauru.sp.gov.br/2021/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf).
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE** às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

#### **Cláusula Sexta: Das Disposições Finais**

- 6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR** a **Divisão Administrativa**, através do **Serviço de Patrimônio**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.1.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato** o Sr. **Wagner Aparecido Galhardi Couso**, matrícula **103.397**, e seu substituto a Sra. **Simone de Oliveira Rodrigues**, matrícula **102.762**;
- 6.1.2 O **DAE** designa, ainda, como **Fiscal do Contrato**, o Sr. **Luís Hernandes Mendes**, matrícula **100.176**, e seu substituto, o Sr. **André Rodrigues da Silva**, matrícula **103.388**;
- 6.1.3 O Gestor e o Fiscal do **Contrato** por parte do **DAE** exercerão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 6.2 As despesas decorrentes deste **Contrato** serão suportadas pela **Dotação Orçamentária nº .....**, **Nota de Empenho nº .....**
- 6.3 Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Eletrônico nº 108/2022 – DAE** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 6.4 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 6.5 Os casos omissos neste **Contrato** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Decreto Municipal nº 10.123, de 01/12/2005, Resolução **DAE** nº 30 de 24/06/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas ulteriores alterações.
- 6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Elegem as partes o foro da Comarca de Bauru/SP como o competente, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste **Contrato**, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 6.8 É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 6.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 6.10 Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 6.11 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste **Contrato**, aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente **Contrato** que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru:**

**Empresa:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

RG nº ..... RG nº .....





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO III**

### **Modelo de Carta do Representante e outras Declarações**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Modelo I)**

**Preencher em papel timbrado da empresa**

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: **Processo Administrativo nº 6260/2022 – DAE**  
**Pregão Eletrônico nº 108/2022 – DAE**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**Dados para a elaboração do eventual Contrato**

Da empresa:

Nome Empresarial:  
Endereço Completo:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Telefone:

Atenciosamente,

Local e data  
Carimbo da empresa  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

**Observação:** As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.



**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Modelo II)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 108/2022**, realizado pelo **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**:

a) Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Não se encontra apenada pela Administração Pública com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, ou impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO – DIREITO DE PREFERÊNCIA E/OU BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM  
IRREGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE  
(Modelo III)**

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a mesma:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, ..... de ..... de 2022.

.....  
**Assinatura do representante legal**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A VISITA TÉCNICA  
(Modelo IV)**

**Preencher em papel timbrado da empresa**

À **Divisão Administrativa** do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Referente: **Processo Administrativo nº 6260/2022 – DAE**  
**Pregão Eletrônico nº 108/2022 – DAE**

Prezados Senhores:

A Empresa ....., situada na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., credencia o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ....., para nos representar na visita técnica para elaboração de proposta para execução do objeto do Edital epigrafado.

Da empresa:

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

---

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**MODELO DE ATESTADO PARA VISITA TÉCNICA  
(Modelo V)**

**Processo Administrativo nº 6260/2022 – DAE**

**Pregão Eletrônico nº 108/2022 – DAE**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., RG. nº ....., CPF nº ....., compareceu ao **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17.012-020, para efetuar visita técnica para elaboração de proposta para execução do objeto do Edital epigrafado.

Bauru, ..... de ..... de 2022.

**Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE**

(assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo acompanhamento da Visita)





## **ANEXO IV**

# **Formulário Modelo de Proposta de Preços**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa participante:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (e-mail oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 108/2022 – DAE**, propomos:

**Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 02:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	24	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização (upgrade) e expansão de PABX digital, modelo NEAX-2400-SDS-SP, fabricante NEC do Brasil S.A., com locação de equipamentos e serviços para telecomunicações para atualização de sistema de telefonia, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, <b>conforme especificações no Anexo I do Edital.</b>		
02	01	Serviço	Instalação das plataformas de comunicação de voz, <b>conforme especificações no Anexo I do Edital.</b>		
<b>Valor Total do Lote em R\$:</b>				<b>R\$</b>	

**Validade da Proposta:** ..... (.....) dias (Mínimo 90 (noventa) dias).

**Prazo de Entrega e Instalação:** ..... (.....) ..... (Máximo de 20 (vinte) dias corridos).

“DECLARO, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 108/2022.**”

“DECLARO que os preços acima indicados contemplam o custo de instalação dos sistemas de enlace de rádio e call center (equipamentos, sistema de energia e proteção), treinamento quanto a operação do(s) sistema(s), despesas com a complementação de fluidos, substituição de peças defeituosas ocasionadas por desgaste natural ou por descargas atmosféricas, incêndios, etc. e manutenção remota (inclusive para programação via modem). Também deverão estar incluídos taxas básicas, diária, deslocamento dos técnicos da empresa contratada, custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a agravá-los e lucro.”

.....  
Assinatura

Nome Completo: .....

R.G: ..... C.P.F: .....

Data: ...../...../2022.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_



## **ANEXO V**

# **Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral**



**Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores do DAE Bauru/SP**

- 1) Os interessados deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o “Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral” do **DAE** Bauru/SP, conforme Modelo, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.
- 2) **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.**
- 3) Todas as certidões ou documentos, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após a data de sua expedição.
- 4) Os documentos deverão ser protocolados na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do **DAE** no horário das 8h às 16h30. **Constando no Envelope:** Serviço de Compras do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17.012-020.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **DAE** Bauru/SP somente terá validade se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos de vigência aptos na data de sua apresentação.
- 6) Para participação em Tomada de Preços realizada pelo **DAE** Bauru/SP, os interessados deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 7) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



**Relação de documentos**

**Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.**

**I - Habilitação Jurídica:**

- 1) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 4) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual.
- 6) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**III - Qualificação Econômico-Financeira:**

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando a data da atualização obedecido ainda o seguinte:

1.1) Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados da Ata de Aprovação devidamente arquivada no registro competente e publicados no Diário Oficial;

1.2) Os demais tipos de sociedades que não são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis deverão apresentar:

1.2.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral (Livro Diário) onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

1.2.2) Cópia autenticada dos termos do exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício.

1.3) No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar “Balanço Abertura”, contando com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensados neste caso os Termos;



1.4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

2) Apresentação de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** E **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

3) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:

3.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

#### **IV – Documentação Complementar:**

1) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Modelo II do Anexo III deste Edital).

2) **Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação **com restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentar:**

2.1) **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa n.º 36/17 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento.**

2.2) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra **(Modelo III do Anexo III deste Edital):**

2.2.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.3) A não entrega da certidão e declaração exigidas indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Para participação em Licitação, os demais documentos que não englobam o CRC deverão ser apresentados, conforme solicitado em edital, na oportunidade própria para análise, sob pena de inabilitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Modelo de requerimento de Inscrição no Registro Cadastral**

**Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

\_\_\_\_\_ (Nome empresarial) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, empresa de (ramo de atividade) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG. nº \_\_\_\_\_, residente domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL desse DEPARTAMENTO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, normas às quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Bauru, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa